



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

Chamada Pública 02/2022

**Seleção de Profissionais da área da Cultura para atender ao disposto no
Edital Proex 03/2022**

O Diretor do *campus* Pelotas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada para fomento à produção de eventos artísticos e culturais, nos termos do presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Edital para Seleção de Profissionais da área da Cultura, tem como objetivo fomentar à produção artística e cultural local e regional, nos termos do presente edital e seus anexos.

1.1.1. Será credenciado uma (01) pessoa física, com atuação no município de Pelotas, e municípios da região de abrangência do *campus*.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. É requisito que os candidatos apresentem as seguintes condições:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;
- b) Possuir comprovada atuação na área artística, cultural, literária, por meio de apresentação de um portfólio.

2.2. O candidato deve dispor de espaço/local próprio para realização das atividades.

2.3. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelos candidatos durante toda a execução do objeto.

2.4. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa.

2.5. O candidato poderá realizar inscrição de um grupo de artistas.

2.6. As inscrições são gratuitas e *on-line* em endereço virtual constante deste edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital e abertura das inscrições	14 de novembro de 2021
Encerramento das inscrições	18 de novembro de 2021
Resultado parcial (pré recurso)	21 de novembro de 2021
Interposição de recurso	22 de novembro de 2021
Resultado	24 de novembro de 2021

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. O profissional da área da cultura selecionado, receberá uma bolsa de até R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme quadro abaixo:

Quantidade	Profissional Credenciado	Valor Pago	Periodicidade de pagamento
01	Grupo que desenvolva atividades na área da cultura	R\$ 1.000,00	Após a realização da atividade cultural.

4.1. A duração total do plano de trabalho será de até 01 mês, prorrogáveis por mais um mês, a contar da divulgação dos resultados.

4.2. O procedimento administrativo para pagamento será por meio de depósito em conta corrente em nome do próprio candidato, mediante assinatura de recibo contendo nome completo e CPF do beneficiário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para credenciamento ao Edital para Seleção de Profissionais da área da Cultura será realizada por meio do preenchimento da ficha de inscrição, a ser enviado para o e-mail samba.ifsul@gmail.com.

5.1.1. O e-mail deverá ser enviado até as 23h59min do dia 18/11/2022. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

5.1.2. Será considerada apenas uma candidatura por pessoa, e em caso de mais de uma submissão, será considerada apenas o último envio.

5.2. No ato da inscrição, o(a) proponente deve obrigatoriamente enviar por escrito no corpo do e-mail, ou como anexo, os seguintes dados:

I) Nome completo

II) Número do RG ou cédula de identidade;

III) Número do CPF;

IV) Número do PIS - Programa de Integração Social ou NIS - Número de Identificação Social;

V) Endereço completo;

VI) Telefone para contato;

VII) Experiência profissional (portifólio; no caso de músico ou artista da área das artes cênicas deve encaminhar link do canal *Youtube* de uma apresentação de no mínimo 3 minutos; documentos comprobatórios da experiência profissional.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Todas as candidaturas regularmente inscritas serão analisadas e avaliadas por representantes dos Núcleos de Cultura do IFSul.

6.2. O e-mail de inscrição, juntamente com os dados solicitados, serão submetidos à apreciação da Comissão de Seleção, e no prazo estipulado por este edital (item 3. CRONOGRAMA), será emitido o deferimento da inscrição e situação de habilitação.

6.3. Diante da falta de algum dado solicitado, no e-mail de inscrição, a inscrição será indeferida.

6.7. Caso a documentação não seja entregue conforme requisitos deste edital, incluindo prazo para envio, o credenciamento do candidato será cancelado.

6.8. A comissão de Seleção avaliará os candidatos através dos seguintes critérios: - relevância conceitual e temática das obras no que se refere a aspectos sociais, históricos, culturais e artísticos (peso 40); - tempo de atuação na área artística e cultural (peso 40); - participação do candidato em ações artísticas e culturais comunitárias (peso 20).

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso referente ao resultado das candidaturas deferidas.

7.2. Os recursos deverão ser submetidos na data informada neste edital, através do e-mail samba.ifsul@gmail.com.

7.3. Será aceito apenas um recurso por candidato, que deverá apresentar fundamentação lógica e documental de forma a permitir a análise pela Comissão de seleção. Na etapa de recurso, não será permitido adicionar informações ou modificar a proposta submetida.

7.4. Em caso de deferimento do recurso, será publicado o resultado final da etapa com a informação devidamente retificada.

7.5. Não haverá reapreciação do recurso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

8.1. O candidato selecionado deverá possuir conta bancária para pagamento, a qual deverá estar em seu nome;

8.2 Somente serão aceitas contas do tipo “conta corrente” ou “conta poupança”.

8.3. É permitido a desistência do credenciamento na participação do Edital para Seleção de Profissionais da área da Cultura a qualquer momento, devendo a ação ser comunicada por meio do e-mail samba.ifsul@gmail.com, com ciência de todos os envolvidos.

9. DOS DIREITOS DE IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 O artista concorda com a cessão dos direitos autorais e de imagem para fins jornalísticos, publicitários, educativos, informativos, institucionais e técnicos, em obras sem fins lucrativos e de caráter público em todos os *campi* Reitoria destainstituição.

9.2 O artista declara ainda estar ciente que esta autorização não transfere ao IFSUL qualquer ônus ou responsabilidades civis ou criminais decorrentes do conteúdo do material disponibilizado em sítio eletrônico da instituição ou em outras mídias, na íntegra ou em partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no presente edital implica o conhecimento e a concordância das regras constantes neste edital.

10.2. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Gestora do campus.

Pelotas, 14 de novembro de 2021.

Carlos Jesus Anghinoni Corrêa
Diretor-Geral do Câmpus